



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.050, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei 6.801/2021 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, conforme necessidade, até 02 (dois) Professores de Violino, 01 (um) Professor de Canto, 01 (um) professor de Musicalização, 01 (um) Professor de Teclado e 01 (um) Professor de Teatro, todos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 6.801 de 16 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º
(...)”

§ 1.º As contratações, objeto desta Lei, serão para atuação no ano letivo de 2022, em consonância com o Calendário Letivo da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, podendo ser prorrogadas por igual período, bem como, podendo fazer uso do mesmo processo seletivo por mais de um ano, em conformidade com a demanda da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.”(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de abril de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal